

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

AE - 044 / REITORIA / 95

Dispõe sobre a concessão de diárias, passagens e horas extras no âmbito da UERJ.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica vedada a solicitação de diárias, passagens e horas extras por conta da Fonte de Recursos 00, no âmbito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro até ulterior deliberação.

Parágrafo único - Ficam liberados das restrições previstas no "caput" deste artigo os servidores alocados no Hospital Universitário Pedro Ernesto, que desempenham atividades assistenciais e imprescindíveis ao seu funcionamento, bem como aqueles que exercem funções administrativas, tendo em vista que a não prorrogação do horário de trabalho dos mesmos implicará em redução nas Autorizações de Internação Hospitalar - AIH's.

Art. 2º - A vedação mencionada no "caput" do artigo anterior não se aplica àquelas despesas quando solicitadas à conta de Recursos Próprios (Fontes 10 e 16).

Art. 3º - Aos docentes e discentes que vierem a realizar estágios curriculares e trabalhos de campo obrigatórios poderá, por exceção, ser concedidas diárias e passagens pela Fonte de Recursos 00, tendo em vista a natureza da matéria.



Art. 4º - Aos servidores em efetivo exercício na Superintendência de Apoio Operacional - SUAPO poderá ser concedida gratificação de hora extra desde que solicitada a conta de Recursos Próprios (Fontes 10 e 16).

Art. 5º - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

UERJ, 30 de outubro de 1995.

HÉSIO CORDEIRO
Reitor